



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.677, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Reconhece como de Utilidade Pública o
INSTITUTO MANANCIAL, e dá outras
providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o INSTITUTO MANANCIAL, com sede e foro jurídico na cidade de Pendências, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de dezembro de 2012,
191º da Independência e 124º da República.

ROSALBA CIARLINI
Kércio Silva Pinto